PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº /2023 Nº 3368/23

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, abaixo identificadas, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, objetivando atender as despesas decorrentes do Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal – FNEGCM.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.002	Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal – FNEGCM		
04	Administração		
128	Formação de Recursos Humanos		
0045	Gestão do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal –FNEGCM		
1404	Equipamentos e Material Permanente para o Núcleo deEnsino da Guarda Civil Municipal – FNEGCM		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	11.000,00
2407	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Núcleode Ensino da Guarda Civil Municipal – FNEGCM		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3000	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS. 02

Digitado pelo servidor : William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000	20.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3000	2.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3000	2.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º. O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do superavit financeiro do exercício de 2022, da fonte de recurso 3000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, deste Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso indicada no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
FLS. 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº3368/23

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão de Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei tem como objetivo atender as despesas decorrentes do Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal – FNEGCM, visando formular e gerir ações destinadas a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de servidores dos diversos órgãos da administração pública, com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados a população.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 06 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito